



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**EDITAL N º 003/2015**

**CEZAR GIBRAN JOHNSON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, e **CONSIDERANDO**:

I. o teor do **caput** do art. 227, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do **Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;**

II. que a necessidade de garantia de prioridade à criança e ao adolescente, compreende a primazia destes em receber proteção e socorro em qualquer circunstância, e em consequência a precedência de receber atendimento no serviço público, de relevância pública, bem como a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, conforme prevê a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. a necessidade de aprimorar a estrutura física e humana destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, notadamente daquelas em passagem pela Casa Lar Primavera, equipamento social mantido pelo Município de Rio Branco do Sul;

IV. a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2015 e respectivo Termo Aditivo nº 01/2015, entre a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul – Paraná, no qual o Município se comprometeu a realizar, em caráter emergencial, a contratação temporária por tempo determinado dos cargos da equipe técnica da Casa Lar Primavera, composta por cargos discriminados no referido Termo Aditivo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**  
**Estado do Paraná**

V. a urgência e a necessidade de contratar os profissionais e os demais cargos para o funcionamento adequando da Casa Lar Primavera;

VI. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Cuidadora/Educadora (Mãe Social), Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, compreendendo vagas discriminadas neste Edital, que serão preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 2013 e legislação correlata.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar candidatos nos cargos de Cuidadora/Educadora (Mãe Social), Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, aptos a serem convocados para atuar na Equipe Técnica da Casa Lar Primavera, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes exclusivamente na Casa Lar Primavera, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos de Cuidadora/Educadora (Mãe Social), Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração conforme previsão contida no item 2.3, deste Edital.

2.2 As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos/funções abaixo delineadas, em caráter temporário segundo disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima exigida no Edital, conforme abaixo descrito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Estado do Paraná

2.3 O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas que poderão ser criadas conforme a necessidade e demanda do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS. A Classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS não lhe assegura o direito à admissão, apenas à expectativa.

Cargo / Função	Remuneração *		Carga Horária	Total de Vagas **		Escolaridade Exigida	Taxa de Inscrição	Vagas para Portadores de Necessidade Especial **
	Vencimento Base	Gratificação Lei nº 1.091/2014		Efetivas	Cadastro de Reserva			
Cuidadora/Educadora Mãe Social Diurno	R\$ 788,00	R\$ 315,20	Escala de Trabalho 12 x 36	05	Não Há	Ensino Fundamental Incompleto (Mínimo 4ª Série)	R\$ 30,00	-
Cuidadora/Educadora Mãe Social Noturno	R\$ 788,00	R\$ 394,00	Escala de Trabalho 12 x 36	04	Não Há	Ensino Fundamental Incompleto (Mínimo 4ª Série)	R\$ 30,00	-
Cozinheiro Diurno	R\$ 788,00	R\$ 236,40	Escala de Trabalho 12 x 36	02	Não Há	Ensino Fundamental Incompleto (Mínimo 4ª Série)	R\$ 30,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	R\$ 788,00	R\$ 236,40	Escala de Trabalho 12 x 36	02	Não Há	Ensino Fundamental Incompleto (Mínimo 4ª Série)	R\$ 30,00	-

\* A remuneração será composta pelo vencimento base, somados com a gratificação conforme Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, valor este correspondente a carga horária exigida, podendo ser concedido a critério da Administração através de programas de qualidade, produtividade, entre outros, remuneração variável.

\*\* Em função da reduzida oferta de vagas, não haverá destinação de vaga para pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Observação:**

Todos os candidatos aprovados prestarão serviços exclusivamente nas dependências de funcionamento da Casa Lar Primavera.



### 3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, conforme a necessidade, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

3.3 Os contratados com base neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, estará vinculado, obrigatoriamente, como segurado do Regime Geral de Previdência Social.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial, no **período de 12 a 28 de agosto de 2015, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Branco do Sul – Paraná.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

4.2.1 A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata o item 4.1 ou retirada do sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015**.

4.3 Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 O candidato deverá preencher a sua inscrição para apenas um cargo/função, seno possível inscrição para outro cargo/função, desde que solicitada o cancelamento da inscrição anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Estado do Paraná

4.4.1 Não será permitido a inscrição para mais de um cargo/função por candidato, devendo este fazer a sua opção quando da sua inscrição, tendo em vista que a realização das provas para todos os cargos, serão na mesma data e horário.

4.4.2 Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será válida a última inscrição efetuada na data e hora mais recente.

4.5 O candidato deverá efetuar o depósito no valor referente à taxa de inscrição, conforme consta do item 2.3, no **BANCO DO BRASIL, Agência 2537-2, Conta Corrente 28260 - X**, situado na Rua Cel. Carlos Pioli nº 183 – Centro – Rio Branco do Sul – Paraná, cujo horário de funcionamento nos dias úteis, é **das 10h00min às 15h00min**.

4.5.1 O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em qualquer forma que configure pagamento à vista, devendo identificar o CPF do candidato.

4.5.2 Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, podendo haver o aproveitamento da taxa de inscrição para substituição de cargo/função.

4.5.3 Em hipótese alguma haverá aproveitamento da taxa de inscrição para processos seletivos futuros.

4.6 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6.1 No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (procurador).

4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.



## 5. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial, no **período de 12 a 28 de agosto de 2015, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sito a Rua Horacy Santos nº 222 - Centro, na cidade de Rio Branco do Sul – Paraná.

5.2 Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e as 17h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.

## 6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 No presente Processo Seletivo Simplificado em função do número reduzido de vagas ofertadas, não haverá vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

## 7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Será divulgada no **dia 01 de setembro de 2015**, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line ), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Domingos Alessandro Nodari nº 63 – Centro - Rio Branco do Sul - Paraná, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015**.

7.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição até 17h00min do dia 03 de setembro de 2015. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

7.3 - Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Estado do Paraná

Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

7.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo até às 17h00min do dia 04 de setembro de 2015, devendo o candidato ser convocado para ciência do Parecer, devendo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line ) e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015.**

7.5 - Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015.**

## 8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, para atuação como Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, aptos a serem convocados para atuar na Equipe Técnica da Casa Lar Primavera, no CRAS e do CAPS, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

8.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

8.1.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**  
Estado do Paraná

8.1.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se aplicável;

8.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais; e

8.1.6 ter escolaridade compatível com o cargo pretendido.

**8.2 Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição:**

a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;

c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;

(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

**Observações:**

1 - O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>

**2 - Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.**

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e





**Observações:**

1 - O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

**2 - Este documento poderá ser emitido pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.**

f) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;

g) Comprovante de Escolaridade, constituído de Certificado/Diploma acompanhado de Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula expedida a partir de agosto de 2015, onde se comprove a conclusão de no mínimo a 4ª Série do Ensino Fundamental; e

h) Comprovante de Endereço.

**Observação:** Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.

8.3 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação escolar do candidato, comprove a conclusão de no mínimo a 4ª Série do Ensino Fundamental.

8.4 Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sem emendas e rasuras.

8.5 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

8.6 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

8.7 Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 4.6.1;

8.8 Será exigido exame médico admissional, que ocorrerá antes da assinatura do contrato, nos termos do contido no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013;

8.9 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**  
**Estado do Paraná**

8.10 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

8.11 Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;

8.12 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;

8.13 Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

## **9. DAS PROVAS**

9.1 Para todos os cargos conforme consta do Item 2.3, deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Objetivas de Conhecimentos (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) de caráter eliminatório e classificatório, em primeira etapa, com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, a ser avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que cada questão terá o valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos. As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições inerentes aos cargos.

9.2 Submetendo-se o candidato à Prova de Conhecimentos, considerar-se-á classificado, se obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

9.3 **Exclusivamente** para os candidatos às vagas de Cuidadora/Educadora - Mãe Social – Diurno e Noturno, além das provas objetivas de múltiplas escolhas, conforme consta do item 9.1 deste Edital, haverá segunda e terceira etapa de caráter eliminatório/classificatório, conforme as seguintes disposições:

9.3.1 Entrevista com avaliação psicossocial por profissionais habilitados de caráter eliminatório, que **será realizada no período de 21 e 25 de setembro de 2015**, em local a ser estabelecido, do qual será dado conhecimento a todos candidatos, por meio de publicação no Diário Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Estado do Paraná

Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line ), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Domingos Alessandro Nodari nº 63 – Centro - Rio Branco do Sul - Paraná, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015.**

9.3.2 Aproveitamento em Curso de capacitação com duração de 8 horas que **será realizado no período de 21 e 25 de setembro de 2015**, em local a ser estabelecido, sendo que esta atividade não será remunerada.

9.3.2.1 O Curso de Capacitação com duração de 8 horas, terá na sua hora final, avaliação do candidato com nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

9.4 Só estará habilitado a submeter-se a entrevista de avaliação psicossocial por profissionais habilitados, o candidato que obtiver na Prova de Conhecimentos nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

9.5 Só estará habilitado a submeter-se ao Curso de Capacitação com duração de 8 horas, o candidato aprovado na entrevista de avaliação psicossocial por profissionais habilitados.

9.6 Realizada a Prova de Conhecimentos (Caráter Eliminatório/Classificatório), a entrevista de avaliação psicossocial por profissionais habilitados (Caráter Eliminatório) e o Curso de capacitação com duração de 8 horas (Caráter Eliminatório/Classificatório), será considerado classificado o candidato que obtiver:

a) Avaliação positiva na entrevista de avaliação psicossocial por profissionais habilitados; e

b) A soma das notas das Provas de Conhecimentos e do Aproveitamento no Curso de Capacitação, com nota final superior a 5,0 (cinco) pontos.

9.7 Nas fases de Entrevista com avaliação psicossocial por profissionais habilitados e do Curso de Capacitação, que serão realizados no período de 21 e 25 de setembro de 2015, caberá aos candidatos a interposição de recursos devidamente fundamentados e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto Municipal 4.911, de 2015, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Estado do Paraná

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da expedição do resultado que será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line ) e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015**.

9.7.1 Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

9.7.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão com suporte dos profissionais habilitados envolvidos na Entrevista com avaliação psicossocial e dos docentes do Curso de Capacitação, emitindo Parecer Conclusivo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do recurso, devendo o candidato ser convocado para ciência do Parecer, e seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line ) e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015**.

## 10. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

10.1 A aplicação das Provas de Conhecimentos serão realizadas **NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2015**, nas dependências da **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OTÁVIO FURQUIM, SITUADA NA RUA CORONEL CARLOS PIOLI Nº 253 – CENTRO – RIO BRANCO DO SUL – PARANÁ, NO HORÁRIO DE 13h30min ÀS 17h00min**.

10.2 Os portões estarão abertos a partir de 13h00min e fecham, PONTUALMENTE, às 13h30min.

10.3 O gabarito oficial das Provas de Conhecimentos será afixado em mural na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como estará disponível no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015**, a partir de 14h00min, do dia 14/09/2015.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**  
**Estado do Paraná**

10.4 Os conteúdos programáticos, a estruturação das provas, constam em Anexo a este Edital.

10.5 Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

10.6 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

10.7 O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, entregue quando do ato de inscrição.

10.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de qualquer uma das fases do concurso, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. Para ter esse direito a candidata deverá requerer tal condição em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário marcado para o início da prova. O requerimento deverá ser encaminhado a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 4911, de 2015, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

10.9 Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

10.10 No recinto de provas não será permitido o acesso de equipamentos eletrônicos ou de informática, a exemplo de relógio e telefone celular.

10.11 Durante as provas não será permitida nenhuma consulta ou uso de máquina calculadora.

10.12 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO** na capa do caderno de questões e no cartão-resposta.

10.13 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão-resposta estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

10.14 Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**  
**Estado do Paraná**

10.15 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

10.16 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito em sua impressão.

10.17 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- d) Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
- e) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta;
- f) Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, caso se comprove, imediata ou posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico; e
- g) Não atender às determinações do presente Edital.

10.18 O candidato, ao terminar a Prova de conhecimentos, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão-resposta, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de sua guarda pelo Município de Rio Branco do Sul.

10.18.1 Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, no espaço reservado na folha de rosto (capa) do caderno de questões que se encontra no rodapé, destacando-o para posterior conferência.

10.18.2 No transcorrer da prova, se o candidato observar alguma anormalidade como: de prova entregue de outro cargo, problema de ordem gráfica ou irregularidade na formulação de questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual anotará a anormalidade no Relatório de Ocorrências para posterior análise da Banca Examinadora.

10.18.3 Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 10.18.2, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.





10.19 Os candidatos só poderão deixar a sala de provas após 1 (uma) hora de seu início, mesmo que tenha concluído a sua prova, ou ainda, desistido do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, levar consigo o caderno de questões.

10.20 Ao final das Provas de Conhecimentos, os dois últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

10.21 Não será concedida, em hipótese alguma, segunda chamada, vista e/ou revisão de provas

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota da Prova de Conhecimentos para os candidatos que realizaram somente esta prova.

11.2 Para os candidatos no cargo/função de Cuidadora/Educadora (Mãe Social), que realizarão Prova de Conhecimentos, e serão submetidos a avaliação psicossocial por profissionais habilitados e aproveitamento no Curso de Capacitação, aplica-se para efeitos de classificação, o disposto no item 9.6, deste Edital.

11.3 O Edital de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, discriminado as suas notas em cada etapa Provas Objetivas de Conhecimentos (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), bem como para os cargos de Cuidadora/Educadora (Mãe Social), o resultado da avaliação psicossocial e a nota no Curso de Capacitação.

11.4 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas obtidas.

11.5 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate se dará através dos seguintes critérios:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior nota na prova de Português;



d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

12.1 O resultado provisório da Prova de Conhecimentos, do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em 15 de setembro de 2015, por afixação em mural na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como estará disponível no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015.**

12.2 O resultado provisório da avaliação psicossocial para os candidatos para os cargos de Cuidadora/Educadora (Mãe Social), do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgado no período de 22 a 25 de setembro, por afixação em mural na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como estará disponível no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015.**

12.3 O resultado provisório da avaliação no Curso de Capacitação para os candidatos para os cargos de Cuidadora/Educadora (Mãe Social), do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgado no período de 22 a 28 de setembro, por afixação em mural na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line ) e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015.**

## **13 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS, DA FASE DE AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E DA FASE DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO**

13.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória da Prova de Conhecimentos, até às 17h00min do dia 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Estado do Paraná

de setembro de 2015. O resultado da classificação provisória será divulgado nos termos do item 12.1, deste Edital.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto Municipal 4.911, de 2015, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

13.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo até o dia 18 de setembro de 2015, devendo o candidato ser convocado para ciência do Parecer, devendo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line ) e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015.**

13.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para os cargos de Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, será divulgada no dia 22 de setembro, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line ), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 003/2015.**

13.5 Em data de 24 de setembro de 2015, haverá a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera - Edital nº 003/2015, para os cargos de Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e/ou [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: Diário Oficial On Line ), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) - no link: **Processo Seletivo Simplificado – Casa Lar Primavera – 2015 – Edital nº 002/2015.**



13.6 Os recursos da fase de avaliação psicossocial e da fase de avaliação do curso de capacitação para os candidatos às vagas de cuidadora/Educadora - Mãe Social – Diurno e Noturno, serão processados nos termos do contido no item 9.7.2, deste Edital.

## **14 DA CONTRATAÇÃO**

14.1 As orientações gerais quanto ao início das atividades estará a cargo e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2 No decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos classificados serão convocados por edital específico no qual deverá constar data, horário e local para a apresentação do candidato classificado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2.1 Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível.

14.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

14.3.1 A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, indicará o profissional que expedirá Atestado de Saúde, correndo o custo por conta do Tesouro Municipal.

14.4 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

14.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do respectivo contrato no Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração.

14.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da previstos na Lei Municipal nº 1.031, de 2013, em Regime Especial, e para uma carga horária sempre em regime de escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para os cargos/funções de Cuidadora/Educadora (Mãe Social), Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a necessidade da Administração.

14.6.1 Poderá ser solicitado ao Contratado a ampliação de carga horária para atendimento de situações excepcionais, com o consequente pagamento suplementar correspondente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**  
**Estado do Paraná**

14.7 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos, conforme definido constitucionalmente.

## **15 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

15.1 As atribuições dos cargos de Cuidadora/Educadora (Mãe Social), são:

I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à casa-lar que lhes forem confiados; e

IV – outras tarefas pertinentes determinadas pela Direção da Casa Lar Primavera.

15.2 As atribuições dos cargos de Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, seguem aquelas determinadas pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, utilizadas pelo Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, conforme segue:

<b>Cargos</b>	<b>Código da Classificação Brasileira de Ocupações CBO</b>
Cozinheiro	5132-05
Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineiro)	5143-20

15.3 Considerando que a função de "Auxiliar de Serviços Gerais" não é regulamentada pelo Ministério do Trabalho, portanto não existe CBO, para essa função, por analogia foi utilizado a CBO de Faxineiro.

## **16 DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

16.1 O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Estado do Paraná

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA</b>	
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS</b>	
<b>Evento</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital de Abertura	12/08/2015
Período de Inscrições	12/08/2015 a 28/08/2015
Homologação das Inscrições	01/09/2015
Prazo de Recurso das Inscrições	Até 17h00min 03/09/2015
Prazo de Julgamento dos Recursos	Até 17h00min 04/09/2015
Realização das Provas de Conhecimentos	12/09/2015
Gabarito Oficial das Provas de Conhecimentos	A Partir de 14h00min 14/09/2015
Resultado Provisório das Provas de Conhecimentos	15/09/2015
Prazo de Recurso do Resultado Provisório das Provas de Conhecimento	Até 17h00min 16/09/2015
Prazo de Julgamento dos Recursos Resultado Provisório das Provas de Conhecimento	18/09/2015
Entrevista de Avaliação Psicossocial – Cargos de Mãe Social	Período de 21/09/2015 a 25/09/2015
Curso de Capacitação – Cargos de Mãe Social	Período de 21/09/2015 a 25/09/2015
Recurso da Fase de Entrevista de Avaliação Psicossocial e Curso de Capacitação –Cargos de Mãe Social	Em até 24 (vinte e quatro) horas do resultado
Prazo de Julgamento dos Recursos Fase de Entrevista de Avaliação Psicossocial e Curso de Capacitação –Cargos de Mãe Social	Em até 24 (vinte e quatro) horas do protocolo do recurso
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Cargos de Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais	22/09/2015
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS - Cargos de Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais	24/09/2015





<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA</b>	
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS</b>	
<b>Evento</b>	<b>Data Prevista</b>
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Cargos de Mãe Social	28/09/2015
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Cargos de Mãe Social	30/09/2015

16.2 As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 4.911, de 2015, indicar alterações.

## **17 DO PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS**

17.1 As Provas Objetivas de Conhecimentos (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), versará sobre o programa abaixo:

### **17.1.1 Parte Comum a todos os cargos:**

**a) Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Pontuação. Separação de sílabas. Concordância verbal. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Concordância: verbal e nominal. Emprego de pronomes. Emprego de preposições e conjunções. Emprego do Plural.

**b) Matemática:** Conjuntos numéricos. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações com conjuntos. Fatoração e números primos – divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razões e proporções – regras de três simples. Percentagem, juros simples, divisão proporcional.

**c) Conhecimentos Gerais:** Tópicos relevantes e atuais de educação, saúde, cultura, ciência, tecnologia, inovação, história do Município de Rio Branco do Sul, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

### **17.1.2 Parte Específica de cada um dos cargos:**

a) Cuidadora/Educadora (Mãe Social): A Política Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O



Direito à Assistência Social. Os Direitos da Criança e do Adolescente. Os Serviços de Acolhimento Social. Legislação Social – Constituição Federal, arts. 203, 204 e 226; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

b) Cozinheiro: Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Higiene na manipulação dos alimentos. prevenção à contaminação. Higiene e segurança pessoal. Higiene e segurança dos alimentos. Procedimentos para economia de energia elétrica e água. Lixo Orgânico e Reciclagem. Noções de pré-preparo e preparo de alimentos. Cocção de alimentos.

c) Auxiliar de Serviços Gerais: Noções de higiene e limpeza. Destinação do lixo. Conservação, uso e guarda de materiais de limpeza e de produtos alimentícios. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Principais unidades de medida: metro, litro, quilograma, graus Celsius (temperatura). Produtos e ferramentas para higiene e limpeza. Material de limpeza e copa. Manuseio e guarda de alimentos. Conhecimento de equipamentos e normas de segurança e higiene.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

18.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão contratual, após sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- d) demissão do Serviço Público e de empresa privada na condição de Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo, por justa causa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**  
**Estado do Paraná**

18.4 No chamamento dos candidatos será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não apresentar-se para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

18.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.

18.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação, depois de assinar o Termo de Desistência Definitiva.

18.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

18.8 O Processo de Seleção Simplificado - PSS, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

18.9 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.10 Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.

18.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 4.911, de 2015, na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 11 de agosto de 2015.

**CEZAR GIBRAN JOHNSON**  
**PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Estado do Paraná

	<b>MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ</b>		<b>Colar Foto 3 X 4 Recente</b>
<b>Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2015 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
Nome:			
Data de Nascimento: ___/___/____ Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP.:
Documento de Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF:		Estado Civil:	
Telefones:		Falar com:	
Resid.:	Cel.:	Rec.:	
E-mail(s):			
Escolaridade:			
Cargo/Função Pretendido: <input type="checkbox"/> Educadora/Cuidadora (Mãe Social) <input type="checkbox"/> Cozinheiro <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais			
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.			
Rio Branco do Sul - Paraná, ..... de agosto de 2015.			
----- Assinatura do Candidato			
----- Nome e Assinatura do encarregado pela Inscrição			Data: ...../...../2015.
Documentos Entregues: Fls. 01 a .....			Hora: .....H.....Min

	<b>MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ESTADO DO PARANÁ</b>		
<b>Processo Seletivo Edital nº 003/2015 FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
Nome:			
Documento de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Cargo/Função Pretendido: <input type="checkbox"/> Educadora/Cuidadora (Mãe Social) <input type="checkbox"/> Cozinheiro <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais			
----- Nome e Assinatura do encarregado pela Inscrição			Data: ...../08/2015.
Documentos Entregues: Fls. 01 a .....			Hora: .....H.....Min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL  
Estado do Paraná

**Anexo II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo)....., (nacionalidade)  
....., (estado civil) ....., (profissão)  
....., nascido(a) em ....., portador(a) da  
Cédula de Identidade R.G nº ..... e do CPF nº  
....., residente na Rua/Av. ...., nº  
....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado do  
.....,

CEP ....., Telefone nº ....., **NOMEIO E**  
**CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome  
completo)....., (nacionalidade) .....,  
(estado civil) ....., (profissão) .....,  
nascido(a) em ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº  
..... e do CPF nº ....., residente na Rua/Av.  
....., nº ....., Bairro ....., Cidade de  
....., Estado do .....,

CEP ....., Telefone nº ....., para o fim  
específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado –  
PSS – Edital nº 003/2015, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul – Paraná.

..... (Cidade/Estado), em ..... de agosto de 2015.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a)

Assinatura do(a) Outorgado(a)

**A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento  
de firma do outorgante (candidato) e do outorgado (Procurador).**



**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, .....,  
natural de ....., Estado do (e) .....,  
de nacionalidade ....., de estado civil .....,  
com a profissão de ....., nascido (a) em ...../...../.....,  
portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº ....., e do CPF nº  
....., **Declaro** para fins de fazer **prova de residência**, para  
efeito de inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 003/2015, do  
Município de Rio Branco do Sul – Paraná, que resido desde ...../...../....., no  
seguinte endereço:

Rua .....  
nº ..... Complemento ..... Bairro .....  
Cidade de: .....  
Estado: ..... CEP.: .....

**Declaro**, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983,  
expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo  
responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa  
declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me  
comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer  
alteração ou mudança de endereço ora informado.

Rio Branco do Sul – Paraná, ..... de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)